



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense - AMUNPAR, CNPJ 75.479.113.0001-10 com sede Rua Prof. Neusa Cascão Borba nº 1.691, Jardim antigo Aeroporto II, CEP 87.705-160, no município de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu Presidente Fabiano Marcos da Silva Travain, prefeito de Mirandor, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Instituto Educacional Essência Humana, inscrito no CNPJ nº 65.081.933/0001-04, com sede em Rua Nilo Peçanha, 394, bairro Parque São Paulo, município de Cascavel, neste ato representado por sua Presidente Marcia Aparecida Baldini, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de palestra a ser ministrada pelo CONTRATADA para a AMUNPAR, no município de Paranavaí/PR, no dia 07 de julho de 2026, com carga horária de 8 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Ministrar a palestra conforme tema previamente acordado com a CONTRATANTE;
- II - Cumprir a carga horária estabelecida;
- II - Disponibilizar materiais de apoio e recursos pedagógicos necessários à execução da atividade, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Disponibilizar local adequado para a realização da palestra;
- II - Disponibilizar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como projetor multimídia, tela de projeção, sistema de som e acesso à internet, quando necessário;
- III - Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da palestra, nos seguintes dados bancários:

Banco: Sicredi | Agência: 0710 | Conta Corrente: 10229965-5

Favorecido: Instituto Educacional Essência Humana | CNPJ: 65.081.933/0001-04

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cascavel/PR, 23 de junho de 2026.

CONTRATANTE

Fabiano Marcos da Silva Travain

Presidente – AMUNPAR

65 081 933 MARCIA
APARECIDA
BALDINI:65081933000104

Assinado de forma digital por 65
081 933 MARCIA APARECIDA
BALDINI:65081933000104
Dados: 2026.06.24 15:25:23 -03'00'

CONTRATADA

Marcia Aparecida Baldini

Presidente – Instituto Educacional Essência Humana